

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL, designada pelo Portaria nº 100 de 02 de Junho de 2021, toma público que, às **09h00min horas** do dia XX de XXXXXX de 2022, na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão - MA, serão recebidas a **Documentação e Propostas de Preç**os relativas a **TOMADA DE PREÇO** em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO_____, sob o regime de **empreitada por Preço** ______ de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVICOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO MA, conforme descrição do projeto, cronograma de execução, plano de aplicação e anexos, que faz parte do presente procedimento.
- 1.2. A obra deverá ser executada em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes, em conformidade com os ANEXOS que deverá ser executada conforme Projetos Básico elaborados pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA, contendo as Especificações Técnicas, Planilha de Orçamento e demais documentos pertinentes.
- 1.3. O valor estimado, objeto desta licitação, é de R\$

2 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas convidades, cadastradas junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL ou a qualquer órgão federal, estadual ou municipal, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do Certame, desde que prestadora de serviço do ramo pertinente ao objeto desta Tomada de Preços.

3 - IMPEDIMENTOS

- 3.1 Não poderão participar, direta ou indiretemente, desta licitação:
- 3.1.1 Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Estado ou qualquer de seus entes da Administração Direce e Indireta; ou que tenham sido declarados inidôneas pela Administração Pública.
- 3.1.2 Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, ou tenham sofrido a penalidade aludida no subitem 3.1.1.
- 3.1.3 Empresas que estejam inscritas no Cadastro Estadual de Inadimplentes ou que estejam em atraso com qualque con gação contratual com órgão do Estado, na data da apresentação da proposta.
- 34.4 Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.
- 3. 5 Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.1.6 Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4 - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 4.1 As licitantes deverão apresentar toda a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em 2 (dois) envelopes fechados e invioláveis, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, esteja escrito:
 - ENVELOPE № 1 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
 - ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes, nº 134 Centro, CEP:65968-000

 CAMPESTRE DO MARANHÃO MA







- NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE
- TOMADA DE PREÇOS n. º XXX/2022
- ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA DE PREÇOS
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
- ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes, nº 134 Centro, CEP:65968-000- CAMPESTRE DO MARANHÃO MA
- NOME E ENDERECO DA LICITANTE
- TOMADA DE PREÇOS n. ° XXX/2022

5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão, credencial de seu representante legal, com firma reconhecida em cartório, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por instrumento público, como Carta Credencial, firmada pelo representante da empresa, nos termos do modelo do ANEXO A, deste edital.
- 5.1.1 O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, que identificam seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.1.2 Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contente foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
- 5.1.3 O credenciamento será conferido pela Comissão.
- 5.1.4 É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o subitem 5.1.1. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.
- 5.1.5 A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento de que trata o subitem 5.1.1, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente.
- 5.1.6 Nenhuma pessoa física podera representar mais de uma licitante.
- 5.1.7 Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, telegrama, fac-símile ou via internet.
- 5.1.8 Os documentos apresentados em cópias ilegíveis, ainda que autenticadas, não serão considerados válidos para a análise da Documentoção e Proposta.
- 5.1.9 Antes de concuir o de enciamento, o Presidente da Comissão de Licitação deverá consultar os seguintes cadastros com cipatulos de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, atualmente mantido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 5.1,10. Constatada a existência de sanção, o Presidente da Comissão de Licitação poderá excluir o licitante por faíta de condição de participação nesta licitação.
- DOCUMENTAÇÃO O Envelope nº 01 deverá conter 01 (uma) via legível, em cópia devidamente autenticada por Cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação CPL, neste último caso com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

5.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente.





- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 - REGULARIDADE FISCA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicilio ou sede da licitante, mediante apresentação da:
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS DEDERÂIS È À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e At. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o pazo de validade mediante a:
 - a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - b) Certidão Negativa da Dívida Ativa.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:
- 1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa quanto a Divida Ativa Municipal;
- III. Alvará Licença para Localização e Funcionamento.
- f) Prova de situação regular perante provide Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:
- Certificado de Regularidade do FGTS CRF.
- g) Prova de inexistência de vertes inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

5.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forme da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), indicados pela licitante.
- a.1) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
- a.2) Os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis das Sociedades por Ações, deverão ser apresentadas com ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, registrada na Junta Comerciai. As demais sociedades, deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;
- a.3) Na hipótese de alteração do capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar







a documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial;

- a.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro-Caixa, nos termos da Lei. n.º 8.981 de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.
- b) Certidão Negativa de Falência ou concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- c) O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente adalizado e vigente.

5.2.4. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Certidão Simplificada e especifica da Junta Comercial do Estado do Maranhão ₹ JUCEMA, com data de expedição não superior a 30 dais da data prevista para abertura do certame, para as empresas com sede no Estado do Maranhão ou do estado de origem da empresa licitante, em atendimento ao Decreto Estadual № 21.040, de 17/02/2008.

5.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.2.5.1. Certidão de registro de regularidade de situação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA da sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional competente.
- 5.2.5.1.1. As empresas sediadas em outras regiões de junt dição do CREA, deverão apresentar visto do CREA-MA, nos termos do art. 65, da Lei 5.194, de 14/12/66
- 5.2.5.2. Certidão de inscrição bessoa física do(s) responsável (eis) técnico(s) (engenheiro civil, elétrico) da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa.
- 5.2.5.3. Comprovação técnica-operacional da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:
- 5.2.5.3.1. Atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica-operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou arrivdo, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviço compatível com o objeto da presente licitação, comprovando que a licitante executou serviços, com características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis com as suas características.
- a) O(s) atestado(s) ou déclaração (ões) de capacidade técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ e endereço do emitente, devendo estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome e cardo do emissor que o(s) subscreve(em).

5,2.53 Capacitação técnico-profissional:

- 5.2.5.3.1. Capacitação técnico-profissional: Comprovação da empresa licitante possuir, em seu quadro permajiente na data prevista para a realização da licitação, como seu responsável Técnico, obrigatoriamente, "engenheiro civil" ou "arquiteto e urbanista" detentor de Atestado(s) de Responsabilidade ou Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnido CAT, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, comprovando terrexecutado os serviços.
- 5.2.5.3.2. A comprovação do vínculo empregatício dos Responsáveis Técnicos, será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA devidamente atualizada ou Contrato de Prestação de Serviço em que conste o profissional como técnico responsável ou ainda Declaração de contratação futura indicando o profissional que será o responsável técnico indicado pela empresa, caso a mesma seja adjudicada no certame.





A declaração acima citada deverá ser apresentada, devidamente assinada e com firma reconhecida por cartório competente das assinaturas do representante legal da empresa e o responsável técnico indicado.

- 5.2.5.3.3. Quando se tratar de empresário ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Requerimento de empresário ou ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizados.
- 5.2.6. Declaração firmada de que não emprega menores de dezoito anos em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Anexo III.
- 5.2.7 Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2° do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo V deste edital).
- 5.2.8 Declaração de idoneidade (Modelo no anexo V deste edital).
- 5.2.9 Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva (Modelo no anexo VI deste edital).
- 5.2.10 Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo VII deste edital), acompanhada de no mínimo 02 (duas) fotografias coloridas da sede da empresa licitante (tamanho mínimo de 10em x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.
- 5.2.11 Termo de compromisso de combate à corrupção e ao coptuio entre lieitantes e de responsabilidade sócio-ambiental (Modelo no anexo VIII deste edital).
- 5.2.12 Apresentar o Certificado de Registro Cadastral CRC Junto ao Município de Campestre do Maranhão MA.
- 5.3 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.
- 5.4 Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 4.3 deste edital.
- 5.5 Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.
- 5.5.1 O não cumprimento ao disposto nos itens 4.2 e 4.2.1 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação
- 5.6 As licitantes que deixaren de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação, serão julgadas inabilitadas e terão suas propostas devolvidas devidamente fechadas.
- 5.7 Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.
- 5.8 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida às proponentes.
- 5.9 PROPOSTA DE PREÇOS O envelope nº 02 deverá conter, em uma via, Proposta de Preços, datio grafada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa ou por quem tenha poderes de fazê-lo, com o seguinte conteúdo:
- a) Nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, números de telefone e fax, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- c) Orçamento Analítico, de acordo com a Planilha de Orçamento constante no Projeto Básico (ANEXO I), assinado na última folha e rubricado nas demais, com preço unitário e total, por item, em algarismos, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluídos todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas).
- d) Composição de preços unitários, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e





Encargos Sociais aplicados, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.

- e) Cronograma Físico-Financeiro compatível com o plano de Execução dos Trabalhos, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.
- f) Composição de BDI, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.
- g) **Composição de Encargos Sociais**, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.
- h) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
- i) Prazo de execução dos serviços: 06 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA, conforme Grondsrana Físico Financeiro elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município.
- 5.10 Os documentos exigidos nos **itens "c"**, "**d"**, "e", "**f"** e "**g**", deverão, necessariamente ser assinados por técnico registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983, e pelo representante legal da empresa.
- 5.11 Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.
- 5.12 Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Tomada de Preços
- 5.13 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da Proposta de Preços.
- 5.14 Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, bem como as que apresentarem preco global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.
- 5.15 A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a prestar os serviços de engenharia, caso lhe seja adjudicado o objeto.
- 5.16 Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação dos serviços, somente serão aceitos antes de abertas as propostas, não sendo admitido aumento ou redução de preços, sem suficiente demonstração do engano.
- 5.17 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais empresas licitantes.
- 5 18 Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade de sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.
- 5.19 Constatada a declaração ou documentação falsa, após inspeção pela Comissão Permanente de Licitação CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

6 - JULGAMENTO

5.1 - HABILITAÇÃO

6.1.1 - O julgamento iniciar-se-á com a abertura do Envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e Membros da Comissão





Permanente de Licitação - CPL.

- 6.1.2 Após a apreciação dos documentos exigidos, a Comissão declarará habilitadas as empresas licitantes que os apresentarem na forma indicada nesta Tomada de Preços e inabilitadas as que não atenderem a essas exigências.
- 6.1.3 Às empresas inabilitadas serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido recursos ou após sua denegação.
- 6.1.4 Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação ao interessado.
- 6.1.5 As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos Envelopes nº 02, das habilitadas.
- 6.1.6 Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a Comissão Permandate de Licitação suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados, e confunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas a data, a hora e o local de sua reabertura. Nessa hipótese, os Envelopes nº 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão.

6.2 - PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.2.1 Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os **envelopes de nº 12**, divulgando a Comissão, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas por estes e pelos membros da CPL.
- 6.2.2 A Comissão suspenderá a sessão para análise e juigamento das Propostas de Preços, divulgando o resultado posteriormente, ficando o Processo com vista frengueada aos interessados.
- 6.2.3 A Comissão poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.
- 6.2.4 Para análise das Propostas de Preços, a CPL poderá solicitar assessoria à Comissão do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA.
- 6.2.5 O julgamento e classifica ao das propostas será efetuado pelo critério de MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço global dentre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste instrumento convocatório, consoante disper o art. 45, § 1º, inciso I e § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2.6 As propostas que não ajenderem as condições desta licitação, que contiverem alternativas de ofertas e condições não previstas ou precos excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.
- 6.2.7 Verificando se discardância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se a licitante não aceirar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.
- 6.2.8. En easo de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2.º lo art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual totas asticitantes serão convocadas.
- 6 29 Cólocar-se-á a disposição dos interessados o resultado da licitação, através do Mapa de Apuração e Classificação, elaborado segundo o critério de julgamento e afixado no Quadro de Avisos da CPL.

7- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1 Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada ata circunstanciada, cabendo à Comissão adjudicar o objeto desta Tomada de Preços à licitante vencedora, submetendo tal decisão à Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA.
- 7.2 O Prefeito Municipal de Campestre do Maranhão MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.
- 7.3 Homologada a licitação, será convocado a adjudicatária para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, receba a Nota de Empenho e assine o Contrato Administrativo (ANEXO IX).





- 7.4 Ocorrendo o desatendimento à convocação, a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA poderá convocar, na ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder nova licitação.
- 7.5 Atendida a convocação, a licitante terá que aceitar as mesmas condições da proposta desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.6 A recusa injustificada da adjudicatária em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo (ANEXO IX), dentro do prazo estabelecido no item 6.3, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1 O Contrato será firmado entre a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA, e as licitantes vencedoras, em decorrência desta Tomada de Preços, no prazo estipulado no item 6.3.
- 8.2 O prazo máximo para execução do serviço de engenharia será aquele indicado na Proposta da Contratada, não superior a 06 (seis) meses estritamente vinculado ao cronograma fisico-financeiro. A contagem será iniciada na data de recebimento da Ordem de Serviço.
- 8.3 O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, quando formalizado jedido por escrito e fundamentado em motivos de casos fortuitos, sujeições imprevistas e de força maior que realmente possam ser justificados.
- 8.4 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as condições contidas nesta Tomada de Preços.
- 8.5 A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA se obriga a publicar o extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, após sus assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.6 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas presmes condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 50% (cinquenta por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

9 - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização dos serviços será levada a ereito através de uma equipe da Prefeitura de Campestre do Maranhão MA de acordo com o critérios para medição de serviços da CONTRATANTE, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços.
- 9.2 Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Prefeitura de Campestre do Maranhão— MA.
- 9.3- Quaisquer existências da Fiscalização inerente ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem onus para a CONTRATANTE.
- 9.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo como Contrato.
- 9.5 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas de tidamente credenciadas.
- 36 A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciados(os) ou por Comissão Fiscal.
- 9.7 À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.
- 9.8 As instruções e demais comunicações da Fiscalização à CONTRATADA deve ser expedida por escrito, cabendo ainda fazer os seus registros no livro de ocorrências diárias.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante medições, observadas as normas administrativas e financeiras em vigor.







- 10.2 Os processos de pagamento deverão ser instruído com os seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços já executados, devidamente atestada pelo Fiscal de Obras/Serviços da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão- MA.
- b) Licenciamento dos serviços no órgão competente para o licenciamento e fiscalização de obras/serviços do município de Campestre do Maranhão MA, com as aprovações respectivas.
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia CREA.
 - d) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS.
 - e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.
- 10.3 O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente
- 10.4 O prazo máximo para efetivação do pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a apresentação dos documentos exigidos neste edital à Contratada, desde que não haja fator impeditivo provocado por ela.
- 10.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumplimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

11 - INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 11.1 De conformidade com o étabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada que descumprir quaisquer das condições do presente Tomada de Preços, icará sujeita às seguintes penalidades:
- 11.1.1 Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso no início da execução dos serviços ou em qualquer fase de seu cronograma, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 11.1.2 pela inexecução total ou parcial dos serviços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o la los serviços não executados;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade dan licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2 As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.
- 11.3 Fiscal de Obras/Serviços propor a aplicação das penalidades previstas, através de relatório circulatanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 1 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Empresa e publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.
- 11.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Prefeito Municipal de Campestre do Maranhão— MA.
- 11.6 Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Tomada de Preços, cabem:
- 12.1.1 recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:







- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas:
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão de contrato;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 12.1.2 representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 12.1.3 pedido de reconsideração, de decisão da Secretária Municipal de Administração, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 12.2 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não ocorrendo nos demais casos.
- 12.3 Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugnado prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 12.4 Os recursos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Administração do Município de Campestre do Maranhão MA, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação PL.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – A despesa relativa a esta Tomada de Preços deverá correr por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO 02 = XXXXXXXXXXXX

UNIDADE 04: XXXXXXXXXXXXXXX

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Os casos não previstos e as dúvidos deste instrumento convocatório serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação CPL, com base na Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2 As licitantes deste processo, pelo simples fato de nele participarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualque manifestação escrita ou verbal.
- 14.3 Qualquer cidada podetá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de ligitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (tês) dias úteis.
- 14.4 Ampugiação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o transito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.5 Décairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, viei, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciariam.
- 14.6 Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.
- 14.7 Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da Comissão Permanente de Licitação.
- 14.8 Os licitantes poderão colher informações adicionais, eventualmente necessárias, sobre o Certame, junto à Comissão Permanente de Licitação CPL, na Praça da Bandeira, nº 10 Centro Campestre do Maranhão MA das 08h00min às 12h00min horas, obedecendo aos seguintes critérios:







- a) não serão levados em consideração pela Comissão, quaisquer consultas, esclarecimentos técnicos, pedidos ou reclamações relativas a Tomada de Preços, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou por fax, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes ressalvado o disposto no parágrafo segundo do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao instrumento convocatório;
- c) os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais firmas que tenham adquirido a presente Tomada de Preços.
- 14.9 O presente edital, poderá ser adquirido gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Onildo Gomes, nº 134 Centro, CEP:65968-100, Campestre do Maranhão MA. Na retirada edital o licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.
- 14.10 Integram a presente Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico e Planilha Orçamentária

ANEXO II - Carta Credencial

ANEXO III - Declaração de cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impediávo da Habilitação

ANEXO V – Modelo de Declaração de idoneidade

ANEXO VI – Declaração da ausência de processo judicial com senienca Definitiva

ANEXO VII - Modelo de Declaração de localização e funcionamento

ANEXO VIII – Modelo do termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental;

ANEXO IX - Minuta Contrato Administrativo

ANEXO X - Termo de Recebimento Provisório

ANEXO XI - Termo de Recebimento Definitivo

Campostre do Maranhão - MA, 10 de Janeiro de 2022.

JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO
Arquive digital





MEMORIA DE CALCULO Arquivo digital



PLANILHA DE ORÇAMENTO

Arquivo digital





PLANILHA DE ORÇAMENTO

Arquiyo digital



COMPOSIÇÃO DO BDI Arquivo digital



DESENHOS E MODELOS Arquivo digital

Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão-MA CNPJ: 01.598.550/0001-17 www.campestredomaranhao.ma.gov.br



ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

| TOMADA DE PREÇOS | N.º XXX/2022 |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Local e Data | |
| À | |
| COMISSÃO PERMA | NENTE DE LICITAÇÃO – CPL |
| | |
| do CPF nº | , portador(a) da Carteira de Identidade nº e e, na qualidade de representante legal da Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem, pela |
| presente, informar a V. Identidade nº Permanente de Licitação qualquer fase da Licitação | é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa Comissão ão, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em |
| | |
| | Atenciosamente |
| | (Nome da empresa e assinatura do seu representante legal) |
| | |
| | |
| | |



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

| DECLA | ARAÇÃO |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022 | |
| A Empresa por intermédio de seu representante legal o Sr (a) Carteira de Identidade nº e do CPF nº no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 | , inscrita no CNPJ/MF sob o nº, portador(a) da, D E C L A R A, para fins do disposto de junho de 1993, que não emprega menor de |
| dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre | |
| RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, | na condição de aprendiz () |
| Atencio | samente, |
| Campestre do Maranhão | - MA,de de 2022. |
| (nome da empresa e assinatu | ra de seu Representante Legal) |
| | |
| | |





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

| | TOMADA DE PRE | ÇOS N.º XXX/2022 | |
|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----|
| | (1) (1) (2) | | |
| | • | | |
| A ==================================== | | inscrite us CNID //ME sakes u.0 | _ |
| A Empresa | | _, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, sediad intermédio de seu representante legal o | |
| | | a Carteira de Identidade nº e do CP | |
| DECLAR | | , nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93 | |
| | | pedição do Certificado de Registro Cadastral - CRC, | |
| venham a impossibilitar a s | | | |
| | | instrumento convocatório e que se submete a todos os | se |
| termos. | | • | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | Campestre do Maran | hão - MA, de de 2022. | |
| | | | |
| | 4 | | |
| | 2.56° 2. | | |
| | in the second se | | |
| (1 | nome da empresa e ass | inatura de seu Representante Legal) | |
| V | * . | | |
| | | | |
| | | | _ |

20





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2022.

jų

| Prezados senhores, | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| (nome da empresa), CNPJ n°, sediada em | _(endereço |
| completo), por intermédio de seu representante legal Sr (a), portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº, decla | ara sob as |
| penas da lei, que inexiste qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de pa | rticipar de |
| licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Es Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentes apresentados. | laduais ou |
| Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato imp | |
| habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de sar contratada por administração pública. | • : |
| Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em out | ras figura <mark>s</mark> |
| penais e das sanções administrativas previstas na Lei n 8 666/93 e alterações posteriores, bem como normas pertinentes à espécie". | demais |
| normas peranentes a especie. | |
| | |
| Campestre do Maranhão - MA, de de 2022. | |
| | ţ |
| | į |
| | * * |
| | \$: |
| (nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal) | |
| AN THE TAXABLE PARTY OF THE PAR | |







ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA

| TOMADA DE PREÇOS | nº XXX/2022. | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Prezados senhores, | | | | Sh |
| | | | | |
| | a empresa) | | , sediada em | (endereço |
| dirigente(s), responsáve não estão respondendo relativamente a fraudes Declaramos ainda, ter caracterizará o crime de | portador(a) eclara sob as pen el(eis) técnico(s), e/o processo judicialme em licitações pública ciência que "a fala que trata o Art. 299 dministrativas previs spécie". | eu representante legal Sr (a) da cédula de identidad las da lei, que esta em le qualquer outro(s) respondente com sentença definitivas, danos ao erario público sidade de declaração, red do Código Penal, sem prestas na Lei nº 9.666/93 e alt | de n presa (incluindo empres sável(eis), independente va, em quaisquer esferas pe/ou formação de quadri esultará na inabilitação de ejuízo do enquadramento terações posteriores, bem | da denominação] governamentais, lha. lesta empresa e em outras figuras |
| | Campestre do | Maranhão - MA, de | de 2022. | , |
| | | | | , |
| | ; ; | | | \$ \$ 1 |
| | (nome da empresa | a e assinatura de seu Repr | esentante Legal) | |





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2022.

| | . |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Prezados senhores, | 011 |
| | |
| | |
| | |
| Eu,(nome do representante legal), portador(a) da cédula de identidade nº _ | e |
| do CPF nº, residente e domiciliado na(endereço complete) penalidades da lei, que a empresa(nome da empresa), nº | , decialo sob as , está |
| localizada e em pleno funcionamento na(endereço completo), cidade de Estado do(a), sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o e | |
| Estado do(a), sendo o local e instalações adequados e compativeis para o e | xercício do ramo de |
| atividade da mesma. | |
| Declaro ter ciência que o não cumprimento a exigência contida neste edital, ensejará a | utomaticamente na |
| inabilitação desta empresa. | |
| Declaro que assumo inteira responsabilidade por toda as informações dispostas nesta decl | |
| Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA de qualquer responsabilidade sobre as info por esta empresa. | illiações prestauas |
| por ocid simprosa. | |
| Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empre | |
| crime de que trata o Art. 299 do Código Pena, sem prejuízo do enquadramento em outras fi sanções administrativas previstas na Lei nº 866/93 e alterações posteriores, bem como demais | |
| à espécie". | nomico portinonio |
| | |
| | |
| | * |
| Campestre do Maranhão-MA, de de 2022. | |
| | |
| | Į. |
| | |
| Approximately the second secon | F |
| | |

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)







ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2022.

| Prezados senhores, | |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| | , sediada em(andereço |
| completo), por intermédio de seu representante legal S | Sr(a), portador(a) |
| da cédula de identidade nº e do CPF nº | , declara rara fine dos dispostos do |
| edital da licitação acima identificada: | |
| - Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos age | entes econômicos a declaração de adesão a |
| princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida po | olítica do País, assim como anseia pela efetiva |
| prática de tais princípios; | |
| Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expe | |
| - Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, q | jue possam errádicar a corrupção do rol das |
| | |

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas em número cada vez maior de empresas e organizações civis;
- Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Rena Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:
- 1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA;
- 2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA, nem mesmo para obter decisão favorá el aos seus negócios;
- 3. Proibir ou reforçar o proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária sou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA;
- 4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- 5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação.
- Apolar colaborar com a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA em qualquer apuração de suspeita de regularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

- 7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
- 8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;





9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Campestre do Maranhão - MA, __ de _____ de 2022. (nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | _/2022 |
|----------------------------|--------|
| CONTRATO N.º/2022 | |
| TOMADA DE PREÇOS N.º/2022 | |

CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E, DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXX

|). | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| execução dos serviços a que alude este Contrato fica es | stabelecido o preco global de R\$ |
| CASULA TÉRCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAG | GAMENTO |
| | |
| PRECOS 1 2022 e todos os seus anexos e a Proposta de | e Preços da CONTRATADA. |
| Integram o presente contrato, independentemente de Transc | ricão, o instrumento convocatório da TOMADA DE |
| CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS | • |
| | |
| procedimento | aplicação e allexos, que laz parte do presente |
| EM BLOCOS INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE CA descrição do projeto, cronogramo de execução, plano de | |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA E) | |
| | |
| CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO | |
| as statistics of softal good bogain too. | |
| as Cláusulas e condições seguintes: | legais institutos peta Lei II.º 0.000, de 21/00/95, e |
| representado pelo Sr, R.G. (°, presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos l | , CIC n.º, tem entre si ajustado o |
| , Estado do Maranhão, CNPJ n.º | Inscrição Estadual n.º, neste ato |
| nº. XXXXXXXXXX e do outro empresa | ora anti denominada CONTRATADA, sediada na |
| representada pelo Secretário (a) Municipal de | Śr.(a) XXXXXXXXX, RG.: 008008008008x, CPF |
| Gomes, nº 134 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 6 | 65.968-100 inscrita no CNPJ N.º XXXXXXXXX. |
| Pelo presente instrumento particular de Contrato de Obra de Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE | |
| | |

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos dos serviços objeto deste contrato serão realizados parceladamente, após o laudo de medição da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura emitida pela CONTRATADA correspondente aos serviços executados e medidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO





Para efeito do disposto no parágrafo anterior considera-se como adimplemento da etapa realizada e medida a apresentação da fatura ao Setor Financeiro, bem como demais documentos originais nos parágrafos 3º, 4º e 5º, de acordo com cada medição.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A primeira medição só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e / ou serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA/MA).

PARÁGRAFO QUARTO

A medição final será liberada contra apresentação do C.N.D. junto ao INSS, bem como, do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

PARÁGRAFO QUINTO

| 0 | pagamento | será | efetuado | pela | CONTRATANTE | à | CONTRATADA, | atravès | de | transferência, | creditada | no |
|----|-----------|--------|----------|------|----------------|----|-------------|---------|----|----------------|-----------|----|
| Ba | inco | _, Agi | ência: | | , Conta Corren | te | ; | - | W | | | į |

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

O preço contratado para execução do objeto não será reajustado.

CLÁSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSOES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas meśrniac condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 50% (cinquenta) do vaior do contrato, de acordo com o constante no art.65, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para execução dos serviços objeto deste contrato é de 06 (seis) meses, e o prazo máximo para iniciar a execução dos mesmos é de 06 (seis) dias, ambos os prazos contados a partir da data de expedição e recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente CONTRATO serão alocados de acordo com a dotação orçamentária:

Xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a realizar todas as ações necessárias ao alcance dos objetivos especificados na Cláusula Primeira, destacando-se:

- a) Prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, com estrita observância às Especificações Técnicas, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrente da contratação de pessoal para a execução da Proposta, assim como por todas as obrigações tributárias ou extraordinárias que venham a incidir sobre o Contrato;
- c) Realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente;







- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) Providenciar o licenciamento dos serviços no órgão competente para o licenciamento e fiscalização de obras/serviços do município e obter as aprovações respectivas, responsabilizando-se pelas despesas pertinentes, devendo o comprovente ser apresentado à Fiscalização, na liberação da 1ª medição de serviços executados;
- f) Efetivar no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional indicado como responsável técnico pela obra/serviço, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização, na liberação da 1ª medição de serviços executados;
- g) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Providenciar, as suas expensas, as instalações provisórias e eventuais de energia etrica, agua, força, manutenção e administração do canteiro de obras;
- j) Fornecer e instalar uma placa referente à obra em execução conforme model fornecido pelo CONTRATANTE;
- k) Atender a legislação pertinente ao ramo de atuação e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI);
- Fornecer os equipamentos e ferramentas necessários à execução do Copirato;
- m) Cumprir rigorosamente o prazo de execução apresentado em sa proposta de preços;
- n) Apresentar ao CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados a cada medição, acompanhada das Seguintes Certidões:
 - 1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Atva da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
 - 2. Prova de regularidade com a Fazerida Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscals e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado;
 - 3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município;
 - 4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF e
 - 5. Prova de mexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certua e Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a realizar todas as ações necessárias ao alcance dos objetivos especificados na Cláusula Primeira, destacando-se:

- a) Emitir a Ordem de Serviço autorizando a execução dos serviços;
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução os serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d) Supervisionar a execução do Contrato;
- e) Emitir Laudo de Medição através do Fiscal de Obras/Serviços;
- f) Efetuar os pagamentos após os Laudos de Medição observando as normas administrativas e financeiras em vigor.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através do Fiscal de Obras/Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO

O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação, pelo Fiscal de Obras/Serviços, quanto à conformidade com as Especificações Técnicas, parte integrante do instrumento convocatório, e com a Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Concluida a análise pelo Fiscal de Obras será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de medição inal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após verificação de que os serviços prestados pela CONTRATADA atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I da TOMADA DE PRECOS) e às normas da ABNT, o CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e éticoprofissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei Federal nº 8.66 \$\sqrt{9}\$.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes multas moratórias:

- a) Multa moratória de 1% (um por ento) sobre o valor global dos serviços, por dia de atraso após o prazo de execução dos serviços.
- b) Multa moratória de 0.5% cheo décimos por cento) sobre o valor global dos serviços, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos.

PARÁGRAFO SEGUNDO Pela inexécução total ou parcial na execução dos serviços de engenharia, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência,
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global dos serviços.
- c) suspensão emporaria de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motifos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que ablicou peralidade.
- d) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal de Obras/Serviços propor a aplicação das penalidades previstas, através de relatório circunstanciado apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - Apos a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO





O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, Lei Federal nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca cidade de Porto Franco - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seds reais e jurídicos efeitos.

| COM | de de 2022. VXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
|--------------|--------------------------------------------------|
| TESTEMUNHAS: | |
| 1a | 2ª |
| CPF: | CPF: |
| | |





ANEXO X

| TERN | MO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO | |
|--------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| REFE | ERÊNCIA: Processo nº/2022 | |
| CONT | TRATADO: | |
| OBJE | ETO: | |
| | formalizar o RECEBIMENTO PRO | CAMPESTRE DO MARANHÃO - Ma através do presente Termo, OVISÓRIO referente aos serviços de engenharia para, fixando esta data para a vistoria final, a ser realizada pelo Fiscal a conformidade entre os serviços executados e as Especificações |
| | executados pela CONTRATADA, com o fi | OA DE PREÇOS n.º/2022 Obras, será elaborada Planilhá Descritiva indicando todos os serviços to de instruir o Processo de medição final. nam o presente Termo em três vias de igual teor. |
| · · | Campestre do Maranhão(MA), de | de 2022 ano Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| | SECIEIC | and ividificipal de xxxxxxxxxxxxxx |
| | TESTEMUNHAS: | ; ; |
| | | |



CPF №



TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022 ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

| REFERÊNCIA: Processo nº/2022 | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| CONTRATADO: | |
| OBJETO: | À |
| A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, vem, através do presente rei formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO referente aos serviços de engenharia para, em cumprima ao disposto no art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93. | |
| Certifica-se que, até a presente data, os serviços prestados pela Empresaatenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I da TOMADA DE PREÇO/2022) e às normas da ABNT. | S nº |
| Acrescente-se que os serviços foram executados dentro do prazo fix do e em conformidade com as cláusulas do Contrato Administrativo, perfazendo gastos no total de R\$ | ela s |
| úteis, contados a partir da data de assinatura deste Termo, desde que na haja lator impeditivo provocado pela CONTRATADA. | |
| Considerando que as condições pactuadas no Contrato foram fiéis e rigorosamente executadas pelas partes, neste ato, CONTRATANTE e CONTRATADA dão piena e irrevogável quitação, ressalvada a responsabilidad civil e ético-profissional da pelo serviço presido, nos termos do art. 73, §2º, da Lei nº 8.666/93. E, assim, concluída a execução do objeto do Contrato nº, as partes assinam o presente Termo | |
| Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual leor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito. | |
| Campestre de Mara hão(MA), de de 2022. | ì |
| | |
| Secretária Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | |
| | |
| | |
| | |
| CPF NO | |
| | í |
| restemunhas | |





ANEXO XII

MEDIDAS DE SAÚDE PÚBLICA E PREVENÇÃO AO CONTAGIO PELA COVID – 19, NA REALIZAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PRESENCIAL.

RECOMEDAÇÕES DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 83/2022/MARANHÃO-CGU

- 1 VEDAÇÃO DE PRESENÇA, NA SESSÃO, DE REPRESENTANTES DAS EMPRESAS E DE AGENTES PÚBLICOS DE QUALQUER SETOR DA ADMINISTRAÇÃO PERTENCENTES AO GRUPO DE RISCO.
- 2 DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁSCARAS, LUVAS E ÁLCOOL GEL (70° INPM) PARA TODOS OS PRESENTES.
- 3 ORGANIZAÇÃO DO RECINTO COM AFASTAMENTO MÍNIMO DE JUMY A 2 (DOIS) METROS DE DISTÂNCIA ENTRE OS PRESENTES.
- 4 INTENSIFICAÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS DE ACESSO À SALA ONDE AS SESSÕES OCORRERÃO, ALÉM DE HIGIENIZAÇÃO DO PRÓPRIO RECINTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS SUPERFÍCIES MAIS TOCADAS (MAÇANETAS, MESAS, CADEIRAS, CORRIMÕES, ELEVADORES ETC.); DENTRE OUTRAS.